



Retiro Baixo Energética S.A.

POLÍTICA DE PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE DA RBE



Retiro Baixo Energética S.A.

SUMÁRIO

1. Conceitos	3
2. Objetivos	4
3. Referências	5
4. Princípios	5
5. Diretrizes	7
6. Das competências	11
7. Disposições Gerais	12



Retiro Baixo Energética S.A.

1. Conceitos

Para fins de interpretação dos preceitos e ditames tratados pela LGPD, ficam estabelecidos os seguintes conceitos legais que devem ser observados pelos envolvidos no tratamento de dados pessoais da RBE, a saber:

- a) **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
- b) **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- c) **Autoridade nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
- d) **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- e) **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
- f) **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- g) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- h) **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- i) **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- j) **Dado anonimizado:** dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- k) **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- l) **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência
- m) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- n) **Órgão de pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico,



Retiro Baixo Energética S.A.

científico, tecnológico ou estatístico; e (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

- o) **Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- p) **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- q) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- r) **Transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- s) **Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2.Objetivos

Estabelecer diretrizes e orientações para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger a privacidade de clientes da empresa, prestadores de serviço, empregados, parceiros ou fornecedores visando à gestão de dados pessoais e à gestão de incidentes de Segurança da Informação no ambiente convencional ou de tecnologia, bem como cumprir as obrigações estabelecidas na LGPD e demais legislações pertinentes.

3.Referências

- Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) – Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº. 12.965/2014. Também conhecida como Marco Civil da Internet.



Retiro Baixo Energética S.A.

- Lei nº. 13.853/2019 - Altera a Lei nº 13.709/2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- *Lei nº. 12.965/2014 - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (Marco Civil da Internet).
- Decreto nº. 8.771/2016 - Indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações.
- *Decreto nº. 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação.

4. Princípios

De acordo com a Lei, as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

FINALIDADE: realização do tratamento de dados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

ADEQUAÇÃO: compatibilidade do tratamento de dados com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

NECESSIDADE: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados informadas.

LIVRE ACESSO: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

QUALIDADE DOS DADOS: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.



Retiro Baixo Energética S.A.

TRANSPARÊNCIA: garantia aos titulares de dados, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e seus respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

SEGURANÇA: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

PREVENÇÃO: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

NÃO DISCRIMINAÇÃO: impossibilidade de realização do tratamento de dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

5. Diretrizes

5.1 Público-alvo

Esta política deve ser praticada por todos os empregados, gestores, dirigentes e conselheiros da RBE que realizem atividades que envolvam, de forma direta ou indireta, tratamento de dados pessoais.

5.2 Base legal de tratamento de dados



Retiro Baixo Energética S.A.

As bases legais da LGPD são os requisitos necessários para o tratamento de dados. Elas são as orientações gerais que autorizam a atividade de tratamento de dados por qualquer controlador, encontram previsão nos artigos 7º ao 14º da lei.

A autoridade nacional poderá solicitar ao controlador relatório de impacto à proteção de dados pessoais - RIP, quando o tratamento tiver como fundamento seu interesse legítimo, observados os segredos comercial e industrial.

5.3 Coleta mínima de dados e Consentimento

A RBE ajustará os procedimentos para o tratamento das informações pessoais arrecadadas, respeitando o princípio da privacidade, assim a coleta mínima de dados observará a finalidade específica do seu uso.

5.4 Consentimento

Conforme o art.5º, inciso XII da Lei, o titular do dado pessoal, no momento da coleta, deve manifestar seu consentimento e ser informado de forma clara e expressa sobre a finalidade determinada, sendo nulas as autorizações genéricas sobre tratamento dos dados.

O consentimento pode ser revogado ou renovado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado.

5.5 Gestão de instrumentos contratuais

Os instrumentos contratuais relacionados as atividades que envolvam tratamento de dados pessoais, devem indicar de forma expressa a responsabilidade pelo correto tratamento de dados por parte de terceiros, tal como garantir a realização de diligências, com previsão de direito de regresso da RBE em caso de descumprimento.

5.6 Gerenciamento de Incidentes



Retiro Baixo Energética S.A.

Serão criados pela RBE os procedimentos e planos de resposta a incidentes relacionados à privacidade dos titulares de dados, utilizando de meios de controle e registro de vazamentos, tal como identificar os envolvidos e à Autoridade Nacional de Proteção a Dados.

5.7 Segurança da Informação

Os dados pessoais sensíveis serão priorizados pelas medidas contra vazamentos e pelos os investimentos em ferramentas e processos de segurança, bem como terão prioridade aqueles dados cujo tratamento utiliza como base legal, o legítimo interesse do controlador.

5.8 Inventário de dados

O Inventário de Dados Pessoais representa o documento primordial para documentar o tratamento de dados pessoais realizados pela instituição. Este deverá ser permanentemente atualizado, identificando os tipos documentais e as informações que os contêm, visando seu tratamento de acordo com a respectiva base legal.

5.9 Governança de privacidade e dados pessoais

O Programa de Governança em Privacidade da RBE terá por objetivo firmar relação de confiança com os titulares de dados pessoais, através da atuação transparente, com acompanhamento permanente e avaliações periódicas integradas a sua estrutura geral de governança. Sua aplicação será por meio de procedimentos e políticas internas que irão garantir a observância boas práticas relativas à proteção de dados pessoais.

5.10 Capacitação e conscientização



Retiro Baixo Energética S.A.

A RBE irá promover de forma frequente, capacitação, por meio de ações educacionais, sobre as melhores práticas sobre o tratamento de dados pessoais, bem como a ampla divulgação dos riscos e ameaças da não observância dessas práticas.

5.11 Política de utilização de *cookies*

A RBE poderá, mediante mecanismos de obtenção e revogação de consentimento dos usuários, utilizar-se de *cookies* e tecnologias semelhantes, com a finalidade de identificar o melhor o comportamento dos usuários, informando quais páginas e conteúdo dos sites foram visitados, garantindo a eficácia na distribuição de conteúdo.

5.12 Sistemas de Tecnologia de Informação

Os sistemas de Tecnologia da Informação de suporte a processos e atividades que envolvam tratamento de dados pessoais que forem desenvolvidos ou adquiridos pela RBE, deverão seguir o conceito de Privacy by Design.

5.13 Metodologia de Projetos

A metodologia de gestão de projetos da RBE deverá considerar o conceito de Privacy by Design, com o fim de evitar o surgimento de novos processos, atividades, sistemas, práticas, projetos, produtos ou qualquer outra solução que não esteja aderente à LGPD.

Os sistemas de Tecnologia da Informação de suporte a processos e atividades que envolvam tratamento de dados pessoais que forem desenvolvidos ou adquiridos pela RBE, deverão seguir o conceito de Privacy by Design. Portanto, sua aderência à LGPD e a esta Política devem ser observadas desde sua concepção e aquisição.

5.14 Canal de recebimento dos requerimentos (Data Subject Request – DSR)



Retiro Baixo Energética S.A.

A RBE deverá desenvolver mecanismos para atendimento aos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, com destaque para confirmação e acesso a dados, retificação, restrição de tratamento, revogação de consentimento e exclusão de dados, sempre observando os impactos e os direitos do controlador.

O canal oficial para o recebimento dos requerimentos dos titulares dos dados pessoais já se encontra disponibilizado no sítio da RBE.

5. Das competências

- Diretoria Executiva – Aprovar esta política e os atos normativos derivados que permitam sua implantação, promover ações de treinamento e desenvolvimento referentes à proteção de dados pessoais e privacidade, incluindo aspectos técnicos, normativos e comportamentais.
- Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais - Responsável pela interlocução junto aos titulares de dados e junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, reportando incidentes, orientando empregados, conselheiros, gestores, colaboradores, e terceiros em obediência as práticas relativas à proteção de dados pessoais e privacidade, conforme determinado pela LGPD.
- Gestores das áreas – Executar os procedimentos de controle, monitoramento do inventário de dados sob sua responsabilidade, classificação e autorização de acesso, mapeamento, implantação e gestão estabelecidos pela Diretoria, zelando pelas informações produzidas e recebidas por sua equipe em razão das atividades da área.
- Colaboradores – Cumprir esta política e os outros instrumentos que a regulamentam, fazendo uso de forma responsável, profissional, ética e legal das informações corporativas que abranjam dados pessoais, respeitando a privacidade e os direitos dos titulares dos dados.



Retiro Baixo Energética S.A.

6. Disposições Gerais

A presente política deve ser lida em conjunto com outras normas e procedimentos aplicáveis e relevantes adotados pela RBE.

As orientações estabelecidas devem conduzir a atuação, especialmente, das áreas responsáveis pela tecnologia da informação, gestão de pessoas, suprimentos, gestão documental e segurança da informação da RBE.

Deve ser assegurado pela RBE que esta política e seus atos normativos complementares sejam divulgados e disponibilizados aos seus colaboradores.

A presente política e os demais instrumentos regulamentares serão atualizados pela RBE em no máximo 3 anos, com a finalidade de garantir que todos os requisitos de segurança técnicos e legais implantados estejam sendo cumpridos, monitorados, atualizados, alinhados com sua política de negócio e em conformidade com a legislação vigente.

Esta política foi aprovada pela Diretoria da Retiro Baixo Energética S.A.